

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório - Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba - PR

Santos Andrade - R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba - PR

Ponta Grossa - Rua Silva Jardim, 811 | 84040-020 Ponta Grossa - PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

RESOLUÇÃO № 1.026, de 24/08/2021 – Consu e CAS

Aprova o Edital de Processo Seletivo 2022, para ingresso no curso de Graduação em Medicina da Universidade Positivo (UP), mediante utilização das notas do ENEM.

O Conselho Universitário (Consu) e o Conselho Acadêmico Superior (CAS), órgãos da administração superior da Universidade Positivo (UP), no uso de suas atribuições estatutárias e

considerando a autonomia didático-científica da Universidade Positivo, assegurada pelo artigo 207 da Constituição Federal;

considerando o artigo 21 do Estatuto da Universidade Positivo, aprovado por meio da Resolução nº 500 de 01/07/2019:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital nº 1.230 de 24 de agosto de 2021, referente ao Processo Seletivo 2022 para ingresso no curso de Graduação em Medicina, mediante a utilização das notas do ENEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Roberto Di Benedetto Reitor



CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO MEDICINA

UNIVERSIDADE POSITIVO – INGRESSO EM 2022

EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE NOTAS DO ENEM

EDITAL Nº 1.230 DE 24/08/2021

O Reitor da UNIVERSIDADE POSITIVO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve promover ingresso para o curso de Medicina por meio das notas do Exame Nacional de Ensino Médio para ingresso no primeiro semestre de 2022.

Capítulo I Do curso

Art. 1º O curso de Medicina é reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 386, de 22/09/2011, com o conceito de curso "5", com local de funcionamento no *campus* sede (Ecoville), rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300, CEP 81280-330, oferece para ingresso via ENEM **50** (cinquenta) vagas para o período integral do curso de graduação em Medicina, com duração de 12 semestres.

Capítulo II Das inscrições

- Art. 2º Poderão inscrever-se somente interessados que tenham se submetido ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020 e tenham obtido o mínimo de 300 pontos (média aritmética) das quatro provas objetivas e redação, além de não ter pontuação zero na redação.
- § 1º As inscrições serão realizadas das 09 horas do dia 25.08.2021 até às 20 horas do dia **15.10.2021**, pelo site <u>www.up.edu.br</u>. Caso existam vagas remanescentes poderão ser abertas outras fases de inscrição.
- § 2º É de exclusiva responsabilidade do candidato informar corretamente, no momento da inscrição, o ANO EM QUE PRESTOU O ENEM.
- § 3º Não serão admitidas correções, de qualquer natureza, após finalizada a inscrição.
- § 4º Será desclassificado no Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações incorretas.
- § 5º A inscrição para este processo seletivo é gratuita.



Capítulo III Da classificação

- Art. 3º Para a classificação do candidato, serão consideradas as notas das quatro provas objetivas e da redação obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio, relativas ao ano do ENEM indicado no ato da inscrição, estruturadas da seguinte forma:
- I NP1 Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II NP2 Matemática e suas Tecnologias;
- III NP3 Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- IV NP4 Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V NR Redação.
- § 1º O candidato somente será classificado no Processo Seletivo se tiver obtido nota igual ou superior a 300 pontos na média aritmética das 5 notas.
- § 2º A classificação final será calculada pela UP a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas quatro provas objetivas e na redação, seguindo a seguinte fórmula aritmética: resultado da soma das NP1+ NP2 + NP3 + NP4 + NR dividido por 5 (cinco).
- Art. 4º Para a classificação será considerada até a segunda casa decimal após a vírgula, arredondando para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a 5 (cinco), e desconsiderada a terceira casa decimal, se esta for inferior a 5 (cinco).
- Art. 5º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- Art. 6º Havendo empate, será considerada a seguinte ordem para desempate:
- I Maior Nota na NP4;
- II Maior Nota na NP3;
- III Maior Nota na NR;
- IV Maior Nota na NP1;
- V Maior Nota na NP2.
- Parágrafo único. Persistindo o empate na classificação, o desempate será realizado a favor do candidato de mais idade.
- Art. 7º A Universidade Positivo publicará a lista dos candidatos no site da universidade.
- § 1º A primeira lista dos candidatos será divulgada no dia **05.11.2021** às 15h.
- § 2º Não preenchidas as vagas por ausência de candidatos classificados, a UP publicará Edital específico para o preenchimento das vagas remanescentes.

Capítulo IV Da matrícula

Art. 8º A matrícula deverá ser realizada na Central de Atendimento ao Aluno (CAA), localizada na rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza , 5.300, CEP 81280-330 no período de **08 a 10**



de novembro 2021 das 10 às 17h (1ª CHAMADA). Caso existam vagas, será feita nova chamada em 16.11.2021, com matrículas de 16.11.2021 a 18.11.2021, nos mesmos locais e horários.

- Art. 9º Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão cumulativamente obedecer aos seguintes procedimentos:
- I Preencher e entregar o requerimento de matrícula e o contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinados pelo candidato e por seu representante legal, quando for menor de 18 anos ou quando não puder efetuar a matrícula pessoalmente (mediante procuração com assinatura reconhecida em cartório);
- II Efetuar o pagamento do valor correspondente ao da primeira das 6 (seis) parcelas;
- III Entregar obrigatoriamente a cópia dos seguintes documentos:
- a) Documento oficial de identidade (RG);
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) do candidato e, caso seja menor de 18 anos, deve-se entregar cópia do CPF de seu responsável legal;
- d) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada);
- e) Comprovante de residência do candidato e, caso menor de 18 anos, também de seu responsável legal, contendo CEP, datado em no máximo 60 dias;
- f) Documento original com o resultado do ENEM.
- IV Entregar duas fotos 3x4.
- § 1º Caso não seja entregue o Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada), até 30.03.2022, não será autorizada a rematrícula para o 1º Semestre de 2022.
- § 2º A ausência da entrega dos documentos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.
- Art. 10. Os candidatos, que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes, não lhes restando nenhum direito de reclamar.
- Art. 11. Na impossibilidade de o candidato efetuar a matrícula, este poderá nomear um representante com procuração, com firma reconhecida em cartório, que deve entregar também cópia do RG e CPF do procurador.
- Art. 12. O uso de documentos falsos como meio comprobatório de conclusão do curso do ensino médio terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado a qualquer tempo.



Capítulo V Das disposições finais

- Art. 13. As matrículas que se façam por força de liminares concedidas por meio de mandados de segurança, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este e todas as consequências dos atos praticados.
- Art. 14. Será desclassificado o candidato que não estiver com o ensino médio concluído no ato da inscrição do processo seletivo.
- Art. 15. Não haverá revisão da classificação definida.
- Art. 16. O candidato está ciente de que não há garantia de obtenção de Financiamento Estudantil (FIES) e de Bolsa de Estudos pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI).
- Art. 17. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.

Comissão Geral de Processo Seletivo